



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 221/1997

Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 214/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/10/1997

Sanção: 28/10/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 221/97 Em, 20 de outubro de 1.997.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº
214/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ-RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Poder legislativo aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a distância para depósito do
lixo e detritos será de 3,5 (três quilômetros e meio) da área urbana da Cidade
de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 de outubro de 1997.

APROVADO

EM 20 / 10 / 97

CENIRO GOMES
PRESIDENTE

SANCIONADO

EM 28 / 10 / 97

Reni Agostini
RENI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL